



RESOLUÇÃO DE MESA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe a programação financeira do Poder Legislativo com vistas à compatibilização entre o recebimento das transferências financeiras do Executivo e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2019.

Considerando a importância do encaminhamento do cronograma realizado por este Poder dispendo sobre a programação da despesa para a inclusão no cronograma do Poder Executivo para o exercício;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 a Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, para o cumprimento desta imposição, é necessária a inclusão dos repasses financeiros devidos ao Poder Legislativo;

Considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/1964 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A autorização para a realização da despesa e movimentação financeira do Poder Legislativo é determinada consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 2600/2018, podendo ser alterada por créditos adicionais considerando a efetiva arrecadação da receita no exercício de 2018, nos termos da Constituição Federal, art. 29-ª.



Parágrafo único. Faz parte integrante desta Resolução o Anexo que dispõe sobre o cronograma de desembolso que o Legislativo fica autorizado a utilizar no exercício.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 2º. O cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, se destina a:

I – assegurar ao Legislativo a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução das suas ações;

II — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira;

III — possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

IV — a permitir o planejamento do fluxo de caixa do Poder Legislativo e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

V — permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;

VI — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:

a) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;

b) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, §1º.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. Fica estabelecido, conforme o Anexo desta Resolução, o cronograma mensal de desembolso do Poder Legislativo.



§ 1º. O cronograma de desembolso da despesa poderá ser revisto a qualquer momento, com vistas a adequar o planejamento com a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos.

§ 2º. A Câmara encaminhará em data a ser definida pela Coordenação do Sistema de Controle Interno, ao Poder Executivo, as alterações no cronograma para os meses seguintes.

Art. 4º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, desde que permaneça dentro do limite disposto pela Emenda Constitucional nº 25, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa das transferências e adequação do planejamento da despesa.

CAPÍTULO IV

DOS DESEMBOLSOS

Seção I

Dos Critérios Para os Desembolsos

Art. 5º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município e que se referirem a exigibilidades inerentes ao Poder Legislativo obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos.

I - A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:

a) para os pagamentos de adiantamento de despesas de que trata a Lei Municipal nº 2600/2018;

b) para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

c) nos casos em que decorram vantagem financeira para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;

d) para pagamentos de despesas extraorçamentárias inscritas no passivo financeiro;

e) precatórios.



Art.6º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma de pagamento prevista no art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei nº 8.666/1993, deverão obedecer ao planejamento do fluxo de caixa de que trata esta Resolução.

CAPÍTULO V

DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 7º. A Administração da Câmara, através da Diretora Geral, ficará responsável pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata esta Resolução.

Parágrafo único.: A cada quadrimestre será aprovada, por Resolução de Mesa, a atualização do Anexo de que trata esta Resolução somente no caso de haver alguma alteração, do contrário não será necessário.

Art. 8º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

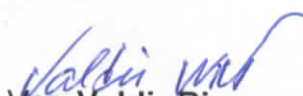
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. A fiscalização e acompanhamento da presente Resolução fica a cargo dos órgãos que integram o Controle Interno que comunicará, periodicamente, ao Presidente da Câmara, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do seu cumprimento.

Art. 10. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana/RS, em 08 de janeiro de 2019.


Ver. **Valdir Bissaco Witt**
Presidente


Ver^a. **Catiani Alves**
1º Secretária

Câmara Municipal de Manoel Viana - RS
 Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
 Art.8º da LC nº 101/2000 (LRF)
 Exercício de 2019

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Manoel Viana

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maió Novembro	Junho Dezembro		

Fonte de Recursos: 1 - RECURSO LIVRE

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.358,33 65.358,33	65.358,33 65.358,33	65.358,33 65.358,33	65.358,33 65.358,33	65.358,33 65.358,33	65.358,33 65.358,37	784.300,00	784.300,00
3- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.636,47 28.636,47	28.636,47 28.636,47	28.636,47 28.636,47	28.636,47 28.636,47	28.636,47 28.636,47	28.636,47 28.636,55	343.637,72	343.637,72
4 - INVESTIMENTOS	15.833,33 15.833,33	15.833,33 15.833,33	15.833,33 15.833,33	15.833,33 15.833,33	15.833,33 15.833,33	15.833,33 15.833,37	190.000,00	190.000,00
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,33	8,33 8,37	100,00	100,00
Total da Fonte de Recurso 1	109.836,46 109.836,46	109.836,46 109.836,46	109.836,46 109.836,46	109.836,46 109.836,46	109.836,46 109.836,46	109.836,46 109.836,66	1.318.037,72	1.318.037,72
TOTAL GERAL	109.836,46 109.836,46	109.836,46 109.836,46	109.836,46 109.836,46	109.836,46 109.836,46	109.836,46 109.836,46	109.836,46 109.836,66	1.318.037,72	1.318.037,72